

Lei nº 10/67

Dispõe sobre a construção de Corral para matança de Gado, Suíno, Muar e Outros e pequeno porte.

A Câmara Municipal por seus representantes e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artº - 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a construir em área fora da cidade e proximo da margem do Rio Urucua, 16 Mts. por 14 ou seja 224 Mts" um Corral para Matança de gados, vacum, Suíno, Caprino, Ourelino.

Artº - 2º - Para atender a execução desta Lei, está o Chefe do executivo autorizada abrir credito especial no valor de Rcr. 2000.00 Dois mil cruzeiros novos.

Artº - 3º - Revogam-se as disposições em contrario, vigorando a presente Lei a partir de sua publicação, Prefeitura Municipal de Bunitos aos 13 de Agosto de 1967

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e facam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Bunitos aos 19 de Agosto de 1967

Prefeito Municipal
Secretario Contador